

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA RUA DAS FONTAINHAS

EM001622

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA, ENTIDADE ADJUDICANTE, ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E CONSULTA DO PROCESSO

1.1. A designação da empreitada: Empreitada de requalificação de espaço público na Rua das Fontainhas.

1.2. A entidade adjudicante é a Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias E.M., S.A..

1.3. O órgão que tomou a decisão de contratar: Conselho de Administração da Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias E.M., S.A., no uso de competências próprias, pela deliberação datada do dia 21 de outubro de 2022.

1.4. A escolha do procedimento por consulta prévia fundamenta-se no disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, alínea c) do artigo 19.º e artigo 112.º e seguintes, a qual foi feita tendo por base no valor do contrato, nos termos do preceituado no artigo 18.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), atento o preço base previsto na cláusula 8.ª do caderno de encargos.

§Ú. O preço base do procedimento foi calculado tendo em conta uma consulta preliminar ao mercado.

1.5. Local em que se encontram patentes as peças do procedimento para consulta: As peças do concurso compõem-se do convite, caderno de encargos, incluindo projeto de execução, memória descritiva, mapa de quantidades, estimativa orçamental, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição e plano de segurança e saúde e encontram-se integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt/>, disponibilizada pela empresa ACIN, Azores, Lda..

1.6. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças do procedimento. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada, para poder intervir no concurso e apresentar proposta.

1.7. Para informações sobre o acesso e utilização da plataforma, os interessados deverão aceder ao endereço <http://www.acingov.pt/> ou recorrer ao número 707 451 451.

1.8. Data e hora limites para a entrega das propostas: **Até às 23:59 horas do 6.º (sexto) dia contínuo subsequente à data da notificação do convite.**

2. TIPO DE EMPREITADA

A presente empreitada tem o modo de retribuição do empreiteiro que resulta da aplicação dos preços unitários previstos no contrato, para cada espécie de trabalho, às quantidades efetivamente executadas, podendo as quantidades previstas na lista de preços unitários ser excedidas ou não ser atingidas, não podendo o preço total a

pagar exceder o valor da adjudicação, sendo que, para efeitos de aplicação do presente caderno de encargos, entende-se por este modo de retribuição do empreiteiro a designação de “**série de preços**”.

3. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3.2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3.3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

3.4. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no n.º 3 do artigo 378.º do CCP.

3.5. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado pelo órgão que tomou a decisão de contratar.

3.6. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3.7. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

3.8. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 6, ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

3.9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov) e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.

3.10. Os esclarecimentos prestados e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente poderá inspecionar o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos que entender indispensáveis à elaboração da sua proposta.

5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt/>, através de meio de transmissão escrita eletrónica de dados.

5.2. Todos os documentos que constituem a proposta e devidamente elencados nos n.ºs 7.1 e 7.2 do n.º 7 *infra* terão de ser assinados e submetidos na referida plataforma eletrónica, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

5.3. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

- a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
- b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

5.4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

5.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 2, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes, nos termos melhor definidos no n.º 2 e n.º 3.

5.6. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do concurso e da entidade adjudicante, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta e a correspondente receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

6. PROPOSTA VARIANTE:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. A proposta é constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** a este convite, a qual constitui parte integrante do mesmo;
- b) Proposta de preço total elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo II** ao presente convite, acompanhada da lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho (**anexo II – A** ao presente convite), os quais não podem ser superiores, sob pena de exclusão da respetiva proposta, ao preço base total fixado na cláusula 8.º do caderno de encargos e aos preços base unitários fixados no anexo I ao caderno de encargos, respetivamente;
- c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- d) Um plano de trabalhos, incluindo o plano de mão-de-obra e o plano de equipamento, tal como definido no artigo 361.º do CCP, os quais serão elaborados de acordo com a seguinte metodologia de apresentação:

i. O plano de trabalhos deverá:

- a) Definir com precisão, por cada troço ou fase/local de intervenção que integra a empreitada, as datas de início e fim de intervenção, a sequência lógica, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das atividades que a constituem, distinguindo as atividades que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base ao planeamento;
- b) Indicar/definir as atividades que, segundo o adjudicatário, sejam vinculativas, integrem o caminho crítico da empreitada, podendo comprometer o cumprimento do prazo da empreitada;
- c) Ser apresentado sob forma de **diagrama de Gantt, tomando como unidade o dia** e ser entregue em suporte digital no formato PDF;

ii. Os planos de mão-de-obra e de equipamento devem definir os recursos de forma coerente com o plano de trabalhos e serem apresentados numa **escala semanal**.

- d) Um cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade mensal e o plano de pagamentos, contendo a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro em cada período mensal;
- e) Declaração do concorrente que indique os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC. I.P.);
- f) Declaração do concorrente, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 198.º- A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, emitida em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente convite;

7.2. O concorrente deverá igualmente proceder à indicação do **código de acesso para consulta eletrónica da Certidão Permanente da Empresa** em vigor ou à apresentação de cópia da mesma (só para pessoas coletivas), para identificação dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções ou, no caso de se tratar de pessoa singular, cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, consoante o que se encontrar em vigor;

7.3. Integram, também, a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.4. **Todos os documentos que constituem a proposta** e elencados neste número, têm de ser obrigatoriamente assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7.5. O preço da proposta será expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA em auto-liquidação).

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos na língua portuguesa, embora, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

10.1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

10.2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

10.3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de **três dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

10.4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

10.5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos n.ºs 1 e 3, bem como as respetivas respostas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov), devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

10.6. O não cumprimento dentro do prazo concedido para o efeito dos pedidos solicitados pelo júri e mencionados nos n.ºs 1 e 3 ou a não apresentação de justificação antes dele expirado, poderá implicar que a posição que o concorrente tomou, seja interpretada como desistência do procedimento, com todas as consequências daí decorrentes.

11. NEGOCIAÇÃO

No presente procedimento, as propostas não serão objeto de negociação.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência (**critério do mais baixo preço**), em que adjudicação recairá sobre a proposta que apresente o preço total mais baixo, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12.2. No caso de duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço total mais baixo, o desempate será efetuado pela ordem crescente do preço da proposta para o capítulo de maior peso na empreitada. Ao menor preço para o capítulo de maior peso na empreitada, será atribuído o primeiro lugar, mas mantendo-se o empate, os concorrentes empatados são ordenados desta forma para o capítulo com o segundo maior peso e assim subsequentemente até se conseguir o desempate.

13. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

13.1. Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos:

- a) Quando não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Quando as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
- c) Quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

13.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada aos concorrentes, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

13.3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

13.4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar o concorrente, cuja proposta não tenha sido excluída, pelos encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta.

14. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A decisão de adjudicação é notificada aos concorrentes.

14.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário:

- a) Para, no prazo de **três dias**, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 15.1 deste convite;
- b) Confirmar, no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada e,
- c) Da minuta do contrato, nos termos do n.º 20 deste convite.

14.3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

14.4. Juntamente com a notificação de adjudicação, a entidade adjudicante notifica igualmente o adjudicatário para apresentar, **no prazo de 10 dias**, os seguintes documentos (para que a notificação da respetiva aprovação possa ser feita na data e com a outorga do contrato de empreitada):

- a) Declaração do empreiteiro indicando o nome do diretor de obra e a sua qualificação técnica;
- b) Declaração do técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra;
- c) Declaração da Ordem dos Engenheiros de autorização da direção da obra identificada;
- d) As fichas de procedimentos de segurança para a obra (de acordo com o art.º 14 do DL 273/2003 de 29/10), de molde que a notificação da sua aprovação possa ser feita na data e com a outorga do contrato de empreitada;
- e) Apólice de seguro de acidentes de trabalho, o qual deverá abranger todo o pessoal por si contratado, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio;
- f) Em caso de recurso a subempreiteiro, comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra abrangido por seguro de acidentes de trabalho;
- g) Apólice de seguro de responsabilidade civil automóvel, que deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo IV** ao presente convite;
- b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (certificado de registo criminal da empresa e de todos os titulares do órgão social de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções ou, em alternativa, indicação da chave móvel digital/código de consulta no Portal Registo Criminal online dos mesmos);
- e) Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes habilitações:
 - A **8.ª subcategoria da 2.ª categoria** na classe correspondente ao valor global da obra; e

- A **1.ª subcategoria da 1.ª categoria** na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

f) **Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)** - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (o preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>).

15.2. Para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea c) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar **alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam**, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações em questão.

16. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

16.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos em 15.1, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (acinGov), ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico para o endereço geral@cascaisproxima.pt, ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

17.2. Quando os documentos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 15.1 e o n.º 15.2 se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

17.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 17.1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

17.4. O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de **três dias** contados da data da notificação por parte da entidade adjudicante.

18. CAUÇÃO E MODO DA SUA PRESTAÇÃO

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será exigida a prestação de caução.

19. CAUSAS DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

19.1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado neste convite;

- b) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Não apresentar os documentos de habilitação redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 17.2, acompanhados de tradução devidamente legalizada;
 - d) Falsificar qualquer documento de habilitação ou prestar culposamente falsas declarações;
 - e) A ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste;
- 19.2. Quando as situações previstas nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior se verificarem por facto não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de **três dias** para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

20. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 20.1. A minuta do contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 20.2. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos previstos no artigo 99.º do CCP.
- 20.3. Após a aprovação da minuta do contrato, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.
- 20.4. A minuta e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **três dias** subsequentes à respetiva notificação.

21. RECLAMAÇÕES DA MINUTA DO CONTRATO

- 21.1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos previstos nos n.ºs. 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 21.2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o seu silêncio à rejeição da reclamação.
- 21.3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

22. OUTORGA DO CONTRATO

- 22.1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP se aplicável, e

c) Recebidos os documentos discriminados no ponto 14.4 do presente convite e aprovadas as fichas de procedimentos de segurança para a obra.

22.2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de **três dias**, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

23. ENCARGOS DO CONCORRENTE

23.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

ANEXO I
DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à **“Empreitada de requalificação de espaço público na Rua das Fontainhas” (EM001622)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
EMPREITADA POR SÉRIE DE PREÇOS
PROPOSTA

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), titular do alvará de empreiteiro de obras públicas (indicar o número), contendo as autorizações (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da ***“Empreitada de requalificação de espaço público na Rua das Fontainhas” (EM001622)***, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pelo preço total de _____ € (por algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA em regime de autoliquidação, **conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante (Anexo II - A).**

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura...

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

ANEXO II – A

Mapa de Quantidades					
Empreitada de requalificação de espaço público na Rua das Fontainhas					
NOTA 1:	Não constituindo este documento, uma descrição exaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados, deverá ser lido obrigatoriamente, tendo em conta o conjunto das peças desenhadas e peças escritas que constituem a consulta, assim como as cláusulas técnicas do caderno de encargos.				
NOTA 2:	Os eventuais entulhos e lixos resultantes dos trabalhos executados durante o decorrer da obra, deverão ser removidos com regularidade, incluindo o transporte e depósito a vazadouro autorizado, bem como o cumprimento das especificações do plano de gestão de resíduos.				
NOTA 3:	Todas as denominações e marcas comerciais referidas servem unicamente para definir o nível de qualidade, acabamento e gama de materiais que se pretendem para a obra em questão, entendendo-se que serão possíveis outras do mesmo tipo ou equivalentes, desde que sejam aprovados pelo dono de obra e/ou projetista.				
NOTA 4:	Todos os preços, tanto unitários como totais, deverão ser arredondados a duas casas decimais.				
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (€)	Preço Total (€)
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, manutenção, e desmontagem do estaleiro, incluindo sinalização dos trabalhos, fornecimento e colocação de vedação da obra, instalações para a fiscalização e pessoal trabalhador, abastecimento de energia elétrica, de água potável, instalação telefónica, reposição de todos e quaisquer materiais e/ou trabalhos danificados, em tudo de acordo com o projeto de estaleiro e legislação aplicável.	vg	1,00		
1.2	Execução de todos os trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, nomeadamente marcações e acessos provisórios, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas.	vg	1,00		
1.3	Fornecimento de telas finais dos trabalhos realizados em cópia e suporte informático, incluindo "croquis", se necessário.	vg	1,00		

1.4	Aplicação de Plano de Segurança e Saúde (PSS) conforme indicação do projeto, respetiva adaptação contínua à realidade da obra, nomeadamente ao preenchimento periódico de tabelas, procedendo ao seu registo e entrega à Fiscalização de comprovativos previstos pela lei. previstos pela lei.	vg	1,00		
1.5	Aplicação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) de acordo com o Decreto-Lei nº 46/2008 e conforme indicação do projeto, respetiva adaptação contínua à realidade da obra, nomeadamente a retificação de quantidades e classificação dos resíduos obtidos, procedendo ao seu registo e entrega à Fiscalização de comprovativos previstos pela lei.	vg	1,00		
1.6	Execução de sondagens para reconhecimento de cabos e canalizações existentes, em escavação manual e cuidadosa, incluindo todos os trabalhos necessários até 1m3 de escavação.	vg	1,00		
2	MODELAÇÃO DO TERRENO				
2.1	Execução de desmatção, limpeza geral do terreno e decapagem de terras viva em zona verde (com aproveitamento), com colocação em pargas para posterior aplicação em obra se necessário, incluindo remoção de detritos, lixos, materiais orgânicos e inorgânicos, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	990,00		
2.2	Escavação de terreno de qualquer natureza às cotas de projeto e seu armazenamento na obra para posterior utilização nos aterros, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m3	139,20		
2.3	Modelação e aplicação de terras para aterros, provenientes das escavações, incluindo os trabalhos de limpeza de entulhos, raízes e despedrega (através de crivo), bem como a compactação, regularização e acabamento e todos os trabalhos necessários.	m3	332,63		
3	PAVIMENTOS				
3.1	Pavimento em betão betuminoso				
3.1.1	Abertura e regularização de caixa com altura máxima de 0,53m de espessura após compactação, remoção de terras a local adequado, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	286,65		
3.1.2	Fornecimento e aplicação de base de granulometria extensa com 0.40m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	216,34		
3.1.3	Fornecimento e execução de camada de regularização em mistura betuminosa densa (0/20) com 0,08m de espessura, após rega de impregnação e camada de desgaste de betão betuminoso com 0,05 (0/14) após rega de colagem, incluindo a execução de juntas de dilatação secas, de comprimento variável, e todos os trabalhos e	m3	70,31		

	materiais necessários.				
3.2	Pavimento em Grelhas de Enrelvamento com gravilha				
3.2.1	Abertura e regularização de caixa com altura máxima de 0,30m de espessura após compactação, remoção de terras a local adequado, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	135,72		
3.2.2	Fornecimento e aplicação de base de granulometria extensa com 0.20m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	90,48		
3.2.3	Fornecimento e aplicação de grelhas de enrelvamento com 8 cm de espessura, com preenchimento em Gravelha (0.03m) cor branco, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	312,00		
3.3	Pavimento em blocos de betão				
3.3.1	Abertura e regularização de caixa com altura máxima de 0,16m de espessura após compactação, remoção de terras a local adequado, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	18,40		
3.3.2	Fornecimento e aplicação de camada de assentamento com 0.10m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	11,50		
3.3.3	Fornecimento e aplicação de blocos de betão de cor branca, tipo pavê, retangulares 20x10 cm, com 6 cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	115,00		
3.4	Pavimento em calçada				
3.4.1	Arranque de calçada pedonal em cubos de calcário, incluindo carga e transporte, para operador de gestão de resíduos autorizado.	m2	16,00		
3.4.2	Fornecimento e assentamento de calçada grossa de vidro (10/11), incluindo fornecimento e aplicação de uma camada de pó de pedra com 0,05 m de espessura mínima e traço de cimento (tipo CEM II/B-L 32,5N ou equivalente) de 1:4 com características de faixa de rodagem/ estacionamento, incluindo preparação do terreno e todos os trabalhos necessários.	m2	16,00		
3.4.3	Manutenção, reposição e conservação de pequenos danos em calçada.	m2	105,00		
3.5	Lancis em calcário				
3.5.1	Demolição de lancis, incluindo todos os trabalhos necessários e transporte e depósito a operador de gestão de resíduos autorizado.	m	12,00		

3.5.2	Fornecimento e assentamento de lancil rampeado de cantaria, incluindo abertura e execução da respetiva fundação em betão com 0,25 x 0,30 m e todos os trabalhos acessórios necessários a um perfeito acabamento	m	12,00		
3.6	Lancis de betão				
3.6.1	Execução de massame de betão simples C12/15 com 0.24 m de largura e 0.18 m de altura e base de betão de limpeza com 0,24m de largura e 0,05m de altura, segundo pormenor de construção, incluindo escavação e remoção de terras e todos os materiais e trabalhos necessários.	m3	15,66		
3.6.2	Fornecimento e colocação de Lancil guia em betão (1.00x0.20x0.08m) modelo LGU2008 da Artebel ou similar, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	ml	250,00		
4	MUROS DE BETÃO ARMADO				
4.1	Abertura e regularização de caixa com altura máxima de 0,50m de espessura após compactação, remoção de terras a local adequado, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	37,70		
4.2	Fornecimento e construção de muros em betão armado com 0,2m de largura do tipo MS1 (de acordo com o projeto de especialidade) em betão aparente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	26,10		
4.3	Fornecimento e construção de sapata de 0,8m de largura e 0,4m de espessura em betão MS1, segundo pormenores de construção, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	41,76		
5	DRENAGEM PLUVIAL				
5.1	Geodrenos				
5.1.1	Abertura e regularização de caixa com altura máxima de 0,20m de espessura após compactação, remoção de terras a local adequado, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	0,75		
5.1.2	Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil VLT-100 do tipo Projar, ou equivalente, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m2	9,36		
5.1.3	Fornecimento e aplicação de caixa de base de granulometria extensa com dimensão de 0,18x0,18m, após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	0,61		
5.1.4	Fornecimento e colocação de geodreno em tubo corrugado de parede simples, com geotêxtil de revestimento exterior em polietileno de 80mm de diâmetro, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	ml	13,00		
5.2	Drenagem profunda				

5.2.1	Escavação em vala em terra consolidada, incluindo transporte a vazadouro e todos os restantes trabalhos necessários:	m3	15,00		
5.2.2	Aterro em vala, incluindo espalhamento, rega e compactação em camadas dos materiais provenientes de escavação:	m3	10,00		
5.2.3	Fornecimento e aplicação de coletor de rede pluvial em tubo PP corrugado classe SN8, DN 315 mm, incluindo todos os demais trabalhos e acessórios necessários a um perfeito acabamento:	m	30,00		
5.2.4	Execução completa de caixas de visita, Até 1,00 m de altura e Diam. 1,00 m, compostas por anéis e tronco de cone de betão pré-fabricado, incluindo escavação, reposição de terras, betão na soleira, regularização do fundo, degraus metálicos com proteção anticorrosiva chumbados aos elementos pré-fabricados, fornecimento, colocação de tampa maciça em FFD classe D400 com inscrição, e todos os demais trabalhos acessórios e complementares:	un	3,00		
5.3	Drenagem superficial				
5.3.1	Fornecimento e assentamento de sumidouros com grelha em FFD da classe D400, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares, nomeadamente trabalhos de ligação às caixas de visita existentes ou novas.	un	10,00		
6	CONTENTORES DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
6.1	Escavação de terreno de qualquer natureza, cuidada para não existir danos em infraestruturas, com recurso a entivações para garantir a estabilidade dos terrenos envolventes, incluindo transporte e descarga em vazadouro.	m3	56,28		
6.2	Execução de base de betão com espessura de 8 cm	m2	16,80		
7	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
7.1	Canalizações				
7.1.1	Cabo armado do tipo LSVAV enterrado em vala, nas condições definidas nas Peças Escritas e Desenhadas do Projeto, com as seguintes composições:				
7.1.1.1	Cabo LSVAV 4x16 mm2	m	140,00		
7.1.2	Cabo armado do tipo LSVAV enfiado em tubo isolante, este último enterrado em vala, nas condições definidas nas Peças Escritas e Desenhadas do Projeto, com as seguintes composições:				
7.1.2.1	Cabo LSVAV 4x16 mm2	m	20,00		
7.2	Candeeiros				
7.2.1	Fornecimento e montagem de colunas metálicas, com tratamento anti corrosão, equipadas com portinhola e seccionadores-fusíveis classe II, totalmente eletrificadas, incluindo cabos de ligação às luminárias:				

7.2.1.1	Coluna com altura útil de 4 m sem braço	un	5,00		
7.2.2	Luminárias para montagem em coluna, completamente eletrificadas, incluindo acessórios e lâmpada				
7.2.2.1	Luminária do tipo ECORAYS LED 22,5W 2200 lm feixe assimétrico	un	4,00		
7.2.2.2	Luminária do tipo ECORAYS LED 32W 3200 lm feixe simétrico	un	1,00		
7.3	Terra de Proteção				
7.3.1	Eléctrodo de terra, tipo vareta em aço cobreado, com cabo de terra isolado, de cobre, do tipo VV de 1G35 mm2 protegido por tubo de PEAD 40 mm corrugado liso interior cor vermelha, devidamente enterrado, instalado e ligado ao respetivo candeeiro, conforme definido nas Peças Escritas e Desenhadas do Projeto	un	5,00		
7.4	Valas				
7.4.1	Abertura e enchimento de valas para instalação cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório	m	105,00		
7.5	Travessias				
7.5.1	Travessias, inferiores a vias de comunicação ou outras, em tubos PEAD a instalar em vala, para posterior enfiamento de cabos:				
7.5.1.1	Tubo PEAD corrugado liso interior cor vermelha, diâmetro 125 mm, classe 0,6 MPa.	m	75,00		
7.6	Valas				
7.6.1	Abertura e enchimento de valas para instalação de tubos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório	m	20,00		
7.6.2	Fornecimento e colocação de betão tipo C 12/15, para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento	m	20,00		

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (IVA em autoliquidação).

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

_____, titular do bilhete de identidade _____, emitido em ____/____/____ pelos SIC de _____ /cartão do cidadão n.º _____, válido até ____/____/____, residente na _____, na qualidade de representante legal da _____, com sede em _____, com o capital social de _____, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva _____, titular do certificado de empreiteiro de obras públicas com o n.º. _____, a solicitação da Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias E.M., S.A., nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, aditado pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, declara, por sua honra, que o pessoal que trás ao seu serviço cumpre todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, nomeadamente no que respeita à entrada e à permanência ou residência, para efeitos de trabalho em Portugal, mais se obrigando a fazer prova do que declara logo que para tal seja instado pela fiscalização, pelo dono da obra ou por qualquer autoridade.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ ... [...] (nome ou denominação social do adjudicatário, número único de matrícula e de pessoa coletiva e sede), adjudicatária no procedimento por consulta prévia para a **“Empreitada de requalificação de espaço público na Rua das Fontainhas” (EM001622)**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O(s) declarante(s) juntam em anexo [ou indica(m) como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O(s) declarante(s) tem (têm) pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas e identificar os declarantes, de acordo com a forma de obrigar a sociedade.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP